



15/10/2026

Nº IDEA: **608.9.571941/2026**

Classe: **Notícia de Fato (910002)**

Assuntos: **Atentado contra a segurança de serviços de utilidade pública (3503), Fraude em Licitação ou Contrato (15381)**

Documentos		
Id.	Data	Documento
39251960	15/10/2026 08:48	SEI 00151904738 OFICIO
39255961	15/10/2026 10:00	608.9.571941.2026. NOTICIA DE FATO
39267473	15/10/2026 13:58	CERTIDÃO - JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO
39267474	15/10/2026 13:58	RELATO AFUS
39267475	15/10/2026 13:58	SOLICITAÇÃO DE APOIO DA AFUS DIANTE DE INTIMIDAÇÕES E INSEGURANÇA NO AMBIENTE DE
39267476	15/10/2026 13:58	WHATSAPP AUDIO 2026-10-15 AT 13.55.24
39267477	15/10/2026 13:58	WHATSAPP AUDIO 2026-10-15 AT 13.55.25
39267478	15/10/2026 13:58	WHATSAPP VIDEO 2026-10-15 AT 13.55.25
39267479	15/10/2026 13:58	WHATSAPP IMAGE 2026-10-15 AT 13.56.49
39267480	15/10/2026 13:58	WHATSAPP VIDEO 2026-10-15 AT 13.58.30(1)
39267481	15/10/2026 13:58	WHATSAPP VIDEO 2026-10-15 AT 13.58.30(2)
39267482	15/10/2026 13:58	OTIMIZADO-WHATSAPP VIDEO 2026-10-15 AT 13.55.25(1)
39268146	15/10/2026 14:25	CERTIDÃO - CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES



JEQUIÉ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nº IDEA 608.9.571941/2026

DATA DE REGISTRO 15/10/2026

ÓRGÃO/UNIDADE DE ORIGEM

Nº DE REFERÊNCIA NA ORIGEM

CLASSE

EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Notícia de Fato
(910002)

ASSUNTO(S)

DIREITO PENAL > Crimes contra a Incolumidade Pública > Atentado
contra a segurança de serviços de utilidade pública (3503)

DIREITO PENAL > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos >
Fraude em Licitação ou Contrato (15381)

ENVOLVIDO(S)

NOME

TIPO

UESB - UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
SUDOESTE DA BAHIA

Vítima



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
REITORIA - UESB/RTR

Ofício nº 406/2026 - UESB/RTR

Jequié/Ba, 14 de outubro de 2026.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
À 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA

Assunto: Solicitação urgente de mediação institucional para desobstrução dos acessos à Uesb, prevenção de novos bloqueios nos três campi universitários e proteção da integridade física e moral da comunidade universitária.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, por intermédio de sua Reitoria, vem, respeitosamente, solicitar a atuação mediadora desse Ministério Público, em caráter de urgência, diante dos acontecimentos relacionados às manifestações promovidas pelo Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia, especialmente no campus universitário de Jequié, que têm resultado na obstrução dos portões da Instituição, no impedimento da livre circulação de pessoas e em episódios de intimidação, ofensas e ameaças dirigidas a servidores públicos no exercício de suas funções.

A presente solicitação não tem por finalidade questionar a legitimidade das reivindicações trabalhistas, tampouco restringir o direito constitucional de organização sindical, de manifestação ou de greve. Busca, ao contrário, assegurar que esses direitos sejam exercidos em conformidade com os limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico, preservando, simultaneamente, a integridade física e moral das pessoas, a continuidade das atividades institucionais e o livre acesso aos espaços públicos universitários, em todos os campi da Uesb.

I - DO CONTEXTO E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIVERSIDADE

A situação que motiva este pedido decorre dos sucessivos descumprimentos de obrigações trabalhistas pelas empresas Creta e Java, contratadas para a prestação de serviços terceirizados de vigilância e limpeza na Universidade, especialmente em relação aos atrasos no pagamento de salários e outras obrigações devidas aos trabalhadores.

Desde junho de 2026, a Uesb vem enfrentando dificuldades relacionadas à execução desses contratos, com repercussões sobre a regularidade dos serviços e sobre a situação financeira e social dos trabalhadores terceirizados, circunstância que tem exigido acompanhamento permanente e a adoção de providências administrativas e legais pela atual gestão.

Ao longo desse período, a Reitoria adotou medidas destinadas à regularização das obrigações contratuais, incluindo notificações formais às empresas, cobranças reiteradas para o cumprimento das responsabilidades trabalhistas, reuniões com representantes das contratadas e das entidades sindicais, acompanhamento dos pagamentos, avaliação da aplicação de sanções contratuais e das medidas judiciais cabíveis, além de interlocução com os órgãos competentes, inclusive no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Importa destacar que a Uesb tem cumprido regularmente suas obrigações financeiras perante as empresas contratadas, não sendo os atrasos salariais decorrentes da ausência de repasses devidos pela Instituição.

Diante da persistência dos descumprimentos contratuais, a Reitoria avançou na adoção dos procedimentos necessários à viabilização do pagamento direto dos salários pendentes aos trabalhadores, medida excepcional destinada a reduzir os prejuízos decorrentes da inadimplência das empresas.

Em 10 de outubro de 2026, a Reitoria determinou formalmente a adoção imediata e prioritária dos procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento direto dos salários pendentes aos trabalhadores terceirizados, medida que alcança aproximadamente 700 profissionais, bem como o prosseguimento das providências destinadas à responsabilização das empresas pelos descumprimentos contratuais.

Essa decisão, entretanto, exige a observância de procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e legais indispensáveis à regularidade da despesa pública, não sendo possível realizar a transferência imediata dos valores às contas dos trabalhadores no mesmo momento em que se decide pela adoção da medida.

Assim, embora a Universidade tenha assumido a responsabilidade institucional de buscar uma solução efetiva para a situação, a concretização dos pagamentos depende da conclusão dos trâmites pertinentes, que vêm sendo conduzidos com a prioridade exigida pelas circunstâncias.

A gravidade da situação também pode ser demonstrada pelas consequências concretas que os sucessivos descumprimentos contratuais vêm produzindo sobre o funcionamento da Universidade. Em agosto de 2026, a interrupção dos serviços terceirizados já havia exigido a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas, por meio das Portarias nº 525 e 531/2026, em razão do comprometimento das condições de higiene, salubridade e segurança. Em setembro, novas paralisações voltaram a afetar a regularidade das atividades institucionais.

Mais recentemente, diante da interrupção dos serviços terceirizados de vigilância e limpeza e da necessidade de preservar a integridade física das pessoas e as condições adequadas de segurança, higiene e salubridade, a Reitoria foi novamente obrigada a adotar medida administrativa excepcional, mediante a edição da Portaria nº 723/2026, que determinou a suspensão temporária das atividades presenciais de sala de aula dos cursos de graduação e pós-graduação nos três campi da Universidade, a partir das 18 horas do dia 14 de outubro de 2026, com previsão de retomada às 7 horas do dia 19 de outubro de 2026, preservados os serviços essenciais, as atividades administrativas necessárias e aquelas previamente programadas que não possam ser adiadas ou suspensas, observadas as condições de segurança.

A suspensão foi determinada em caráter preventivo, como medida de proteção à comunidade universitária, não decorrendo exclusivamente da obstrução dos portões, mas do comprometimento das condições necessárias ao funcionamento seguro dos espaços acadêmicos. Entretanto, os bloqueios dos acessos, associados aos episódios de intimidação e ameaças relatados, agravam substancialmente esse cenário, restringindo a circulação de pessoas, dificultando a execução das atividades preservadas pela Portaria e ampliando os riscos à integridade dos integrantes da comunidade universitária.

Nesse contexto, não se mostra razoável que a Universidade permaneça com seus acessos obstruídos e suas atividades comprometidas durante o período necessário à conclusão dos procedimentos destinados ao pagamento direto, especialmente quando a Administração já adotou as medidas de sua competência para viabilizar os pagamentos. A persistência dos bloqueios amplia os prejuízos decorrentes do inadimplemento das empresas, atingindo estudantes, docentes, servidores técnico-administrativos, trabalhadores terceirizados e a população atendida pela Instituição.

II - DOS ACONTECIMENTOS NO CAMPUS DE JEQUIÉ E DOS RISCOS À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Apesar dos esforços empreendidos pela Universidade para solucionar a situação dos trabalhadores terceirizados, as manifestações realizadas nos acessos ao campus de Jequié passaram a apresentar circunstâncias que ultrapassam os limites do exercício legítimo da atividade sindical.

Conforme relatos encaminhados à Reitoria, representantes e participantes do movimento têm promovido a obstrução dos portões da Universidade, impedindo ou restringindo a entrada e a saída de servidores, estudantes e demais pessoas que necessitam acessar as instalações institucionais.

Além do bloqueio dos acessos, foram relatados episódios de intimidação, ofensas verbais e ameaças dirigidas a servidores efetivos da Universidade, incluindo a Vice-Reitora, a Prefeita do Campus de Jequié, a Coordenadora de Recursos Humanos e o Assessor Especial da Reitoria.

Entre as ocorrências comunicadas, destacam-se manifestações ofensivas, xingamentos e ameaças de lançamento de óleo sobre pessoas que buscavam exercer suas atribuições funcionais ou acessar as dependências universitárias.

A gravidade dessas situações exige atenção especial, sobretudo porque envolvem ameaças à integridade física, constrangimentos e ofensas dirigidas a agentes públicos no exercício regular de suas funções.

A Reitoria considera particularmente preocupantes os episódios que atingem mulheres ocupantes de funções de direção e gestão universitária. Independentemente das divergências existentes, o exercício de responsabilidades institucionais por mulheres não pode ser acompanhado de situações de humilhação, intimidação ou tratamento ofensivo, devendo ser preservados os princípios da dignidade humana, da igualdade, da equidade e do respeito às pessoas.

A condição de mulher no exercício de função pública não pode representar fator de exposição a constrangimentos, desqualificações ou práticas intimidatórias, sendo indispensável assegurar um ambiente institucional em que todas as pessoas sejam

tratadas com respeito, independentemente do cargo, da função ou da posição assumida diante do conflito.

A Universidade não pretende antecipar juízo sobre a responsabilidade individual pelos acontecimentos relatados, cuja apuração deverá observar os procedimentos legais e as garantias pertinentes. Entretanto, não pode deixar de comunicar formalmente a ocorrência dessas situações, sobretudo diante do risco de agravamento dos conflitos e da possibilidade de comprometimento da segurança de trabalhadores, estudantes, gestores e demais integrantes da comunidade universitária.

A divergência entre a Administração e representantes sindicais, por mais intensa que seja, não autoriza a substituição do diálogo institucional por ameaças, constrangimentos ou impedimentos ao exercício de direitos fundamentais de terceiros.

Embora os acontecimentos relatados tenham ocorrido especialmente no campus de Jequié, a natureza multicampi da Uesb e a abrangência estadual da representação sindical tornam necessária a adoção de medidas preventivas que alcancem igualmente as unidades universitárias de Vitória da Conquista e Itapetinga, evitando a reprodução de bloqueios e situações de intimidação em quaisquer instalações da Instituição.

III - DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Constituição Federal assegura, em seus arts. 8º e 9º, a liberdade de organização sindical e o direito de greve, reconhecendo a legitimidade da mobilização coletiva dos trabalhadores em defesa de seus interesses.

Esses direitos, entretanto, devem ser exercidos em harmonia com outras garantias igualmente protegidas pela ordem constitucional, especialmente a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, inciso III; a igualdade e a proteção à integridade das pessoas, estabelecidas no art. 5º; a liberdade de locomoção, assegurada pelo art. 5º, inciso XV; e o direito de reunião pacífica, previsto no art. 5º, inciso XVI.

A Lei Federal nº 7.783/1989, ao disciplinar o exercício do direito de greve, estabelece expressamente, em seu art. 6º, § 1º, que os meios adotados por empregados e empregadores não poderão violar ou constranger os direitos e garantias fundamentais de terceiros.

O § 3º do mesmo dispositivo determina que as manifestações e os atos de persuasão utilizados pelos grevistas não podem impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou às pessoas.

Portanto, a legitimidade das reivindicações trabalhistas não confere autorização para impedir o ingresso de pessoas em instituições públicas, constranger servidores no exercício de suas atribuições ou praticar ameaças contra aqueles que não participam da mobilização.

Também merece consideração o art. 37 da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impondo à gestão universitária o dever de adotar providências destinadas à preservação do patrimônio público, à segurança das pessoas e à continuidade das atividades institucionais.

No caso específico da Uesb, a autonomia universitária constitucionalmente assegurada pelo art. 207 pressupõe condições efetivas para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas, não sendo compatível com a obstrução de seus acessos ou com a intimidação de servidores responsáveis pela condução da Instituição.

A proteção à dignidade humana e à igualdade de tratamento também exige especial atenção às situações de violência verbal e intimidação dirigidas às mulheres que exercem funções públicas de direção, independentemente de eventual enquadramento jurídico específico das condutas relatadas.

A Reitoria compreende que a liberdade sindical, o direito de manifestação, a proteção aos trabalhadores e o funcionamento da Universidade não constituem interesses necessariamente contrapostos. Ao contrário, devem ser harmonizados por meio do diálogo, da negociação e da observância dos limites constitucionais e legais.

É justamente nesse sentido que se busca a atuação mediadora do Ministério Público, instituição constitucionalmente incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127 da Constituição Federal, observadas as atribuições ministeriais previstas no art. 129 da mesma Constituição.

IV – DA NECESSIDADE DE MEDIAÇÃO INSTITUCIONAL URGENTE E DA PREVENÇÃO DE NOVOS BLOQUEIOS

A Universidade reconhece a relevância social das reivindicações apresentadas pelos trabalhadores terceirizados e reafirma seu compromisso com a adoção de todas as providências administrativas e legais necessárias à regularização dos pagamentos pendentes.

Entretanto, a manutenção dos bloqueios aos portões do campus de Jequié, associada aos episódios de ameaças e ofensas relatados, cria um ambiente de insegurança incompatível com o funcionamento de uma instituição pública de ensino superior.

A situação exige uma solução célere, equilibrada e institucionalmente responsável, capaz de preservar a legitimidade da mobilização sindical sem admitir restrições indevidas à liberdade de circulação, ao exercício das funções públicas e à integridade física e moral das pessoas.

A mediação ministerial apresenta-se, nesse contexto, como instrumento adequado para restabelecer as condições de diálogo, prevenir o agravamento das tensões e construir compromissos objetivos entre os envolvidos.

Considerando que a Uesb possui estrutura multicampi, com unidades em Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, a solução pretendida não deve se limitar à desobstrução dos portões atualmente bloqueados, mas contemplar compromisso expresso de abstenção de novos bloqueios em quaisquer acessos às instalações universitárias, independentemente do campus em que estejam localizadas.

Tal providência possui natureza preventiva e busca assegurar tratamento institucional uniforme, evitando que a solução do conflito em uma unidade resulte

no deslocamento das mesmas práticas para outros espaços da Universidade.

A urgência da intervenção ministerial também decorre da necessidade de restabelecer as condições para a retomada das atividades acadêmicas presenciais, prevista para o dia 19 de outubro de 2026, desde que asseguradas as condições adequadas de segurança, higiene e salubridade. A permanência de bloqueios nos acessos universitários, além de comprometer as atividades administrativas e essenciais que permanecem em funcionamento, poderá dificultar o retorno das aulas, prolongando os prejuízos acadêmicos e institucionais já suportados pela comunidade universitária.

A Reitoria manifesta, desde já, sua inteira disposição para participar de reunião de mediação, apresentar a documentação relativa às providências adotadas e prestar os esclarecimentos necessários sobre os procedimentos em andamento para a viabilização do pagamento direto aos trabalhadores.

Reitera, igualmente, que não pretende impedir a realização de manifestações pacíficas nas imediações da Universidade, desde que sejam preservados os acessos, a segurança das pessoas e o regular exercício das atividades institucionais.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia solicita a essa 4ª Promotoria de Justiça:

A realização, em caráter de urgência, preferencialmente antes do dia 19 de outubro de 2026, de mediação institucional com a participação da Reitoria da Uesb e de representantes do Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia, visando à imediata desobstrução dos portões do campus universitário de Jequié, ao restabelecimento das condições de livre acesso e circulação de pessoas e à prevenção de novos bloqueios nos demais campi da Universidade.

A atuação ministerial no sentido de obter compromisso expresso do Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia, de seus representantes e dos participantes das mobilizações para que se abstenham de promover, organizar ou executar o fechamento, bloqueio ou qualquer forma de obstrução dos portões, entradas, saídas e demais vias de acesso às instalações da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, independentemente do campus em que estejam localizadas, abrangendo as unidades de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, garantindo-se permanentemente a livre circulação de servidores, estudantes, trabalhadores terceirizados e demais pessoas, sem prejuízo do legítimo exercício do direito de manifestação sindical, desde que realizado de forma pacífica e em respeito aos direitos fundamentais de terceiros.

A orientação aos representantes sindicais quanto à necessidade de prevenir e fazer cessar práticas de intimidação, ameaças, constrangimentos, xingamentos e ofensas pessoais, especialmente aquelas dirigidas a servidores públicos no exercício de suas funções, assegurando-se que eventuais divergências sejam conduzidas pelos meios legítimos de diálogo e negociação.

A adoção de providências mediadoras voltadas à proteção da integridade física e moral das pessoas envolvidas, com especial atenção às mulheres que exercem funções de direção e gestão universitária e que, conforme os relatos recebidos, foram submetidas a situações de ofensa e intimidação, de modo a assegurar

tratamento digno, equitativo e respeitoso a todas as pessoas.

A formalização, preferencialmente por meio de termo de compromisso firmado entre os participantes da mediação, das obrigações de preservação dos acessos às unidades universitárias, de abstenção de ameaças e constrangimentos e de respeito ao exercício regular das atividades acadêmicas e administrativas, sem prejuízo da continuidade das manifestações sindicais pacíficas.

A adoção das providências mediadoras necessárias para assegurar que os bloqueios dos acessos não comprometam a manutenção dos serviços essenciais, o funcionamento dos setores administrativos e a retomada das atividades acadêmicas presenciais prevista para o dia 19 de outubro de 2026, observadas as condições de segurança, higiene e salubridade exigidas para o funcionamento regular da Universidade.

A avaliação, no âmbito das atribuições ministeriais, das medidas preventivas cabíveis para evitar o agravamento do conflito e assegurar o respeito aos direitos fundamentais de todos os envolvidos, inclusive mediante articulação com outros órgãos competentes, caso necessário.

Caso a mediação não produza os resultados necessários ou persistam as situações de obstrução e ameaça, a avaliação das providências legais cabíveis para assegurar a desobstrução e impedir novos bloqueios dos acessos à Universidade, observadas as atribuições institucionais do Ministério Público e dos demais órgãos competentes.

VI - DOS CONTATOS DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Para fins de comunicação, notificação e viabilização da mediação institucional solicitada, a Universidade informa os seguintes contatos da representação do Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia:

Representante: Paulo Brito

Telefone: (71) 98756-0810

E-mails: imprensa@sindvigilantes.org.br e sindvigilantes@sindvigilantes.org.br.

A disponibilização dessas informações tem por finalidade facilitar o contato direto desse Ministério Público com a representação sindical, contribuindo para a realização célere da mediação e para a construção de compromissos que assegurem a continuidade das manifestações pacíficas, sem prejuízo ao livre acesso às instalações universitárias.

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Reitoria reafirma que o presente pedido não representa oposição à atividade sindical nem desconhecimento das dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores terceirizados, cujos direitos vêm sendo objeto de acompanhamento e de providências concretas pela Administração Universitária.

O que se pretende é assegurar que a defesa desses direitos ocorra em ambiente de respeito mútuo, sem prejuízo à liberdade de circulação, à segurança das pessoas e à continuidade das atividades de uma universidade pública que atende a milhares de estudantes e à população do Sudoeste da Bahia.

A Uesb permanece comprometida com a solução dos problemas decorrentes dos descumprimentos contratuais das empresas Creta e Java, ao mesmo tempo em que reafirma seu dever de proteger seus servidores, estudantes, trabalhadores e demais integrantes da comunidade universitária.

A defesa dos direitos trabalhistas e a proteção da Universidade pública são compromissos que devem coexistir, não sendo admissível que a busca pela efetivação de um direito implique a violação de outros igualmente assegurados pela Constituição Federal.

Confiante na capacidade de diálogo e na atuação institucional desse Ministério Público, solicita-se especial atenção e urgência na apreciação do presente pedido, considerando a necessidade de prevenir novos episódios de conflito, preservar a integridade física e moral das pessoas e restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições de segurança, respeito e livre acesso a todas as unidades da Uesb.

Robério Rodrigues Silva

Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB



Documento assinado eletronicamente por **Robério Rodrigues Silva, Reitor**, em 14/10/2026, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00151904738** e o código CRC **33D572A9**.

Referência: Processo nº 072.4137.2026.0039752-33

SEI nº 00151904738

4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Fazenda Pública

NOTÍCIA DE FATO

IDEA N.º 608.9.571941/2026

DESPACHO

Cuida-se de notícia de fato instaurada a partir do Ofício n.º 406/2026 – UESB/RTR (Processo SEI n.º 072.4137.2026.0039752-33), subscrito pelo Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, que solicita, em caráter de urgência, a atuação mediadora do Ministério Público diante de manifestações promovidas pelo Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia no Campus Universitário de Jequié.

Em resumo, a Reitoria relata que, desde junho de 2026, as empresas Creta e Java, contratadas para a prestação de serviços terceirizados de vigilância e limpeza, vêm descumprindo obrigações trabalhistas, notadamente o pagamento de salários de aproximadamente 700 (setecentos) trabalhadores.

Afirma que tem cumprido regularmente suas obrigações financeiras perante as contratadas e que, em 10/10/2026, como medida emergencial de contingenciamento, determinou a adoção prioritária dos procedimentos administrativos necessários ao pagamento direto dos salários pendentes, ainda não concluídos.

Narra, ainda, que as sucessivas paralisações motivaram a suspensão de atividades acadêmicas (Portarias n.º 525 e 531/2026 e, mais recentemente, Portaria n.º 723/2026, com retomada prevista para 19/10/2026) e que as manifestações sindicais passaram a envolver obstrução dos portões do campus de Jequié, além de episódios de intimidação, ofensas e ameaças dirigidas a servidores, incluindo a Vice-Reitora, a Prefeita do Campus, a Coordenadora de Recursos Humanos e o Assessor Especial da Reitoria.

Requer, ao final, a realização de mediação institucional, preferencialmente antes de 19/10/2026, com vistas à desobstrução dos acessos, à prevenção de novos bloqueios nos campos de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga e à formalização de compromisso entre os envolvidos.

É o breve relatório.

Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP, e do art. 13, §2º, da Resolução n.º 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, podendo o membro do Ministério Público colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, vedada a expedição de requisições.

Sob a ótica da tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa, a situação narrada reclama atenção imediata, uma vez que a execução de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra impõe à Administração o dever de acompanhamento e

4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Fazenda Pública

fiscalização (art. 117 da Lei n.º 14.133/2021) e eventuais impactos na relação contratual trabalhista não podem gerar solução de continuidade do serviço público.

Ressalva-se, contudo, que a exigência de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados envolvidos na execução do contrato (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021) são de atribuição do Ministério Público do Trabalho, sem afastar a fiscalização subsidiária do Ministério Público Estadual, em face dos reflexos de risco concreto ao erário, uma vez que, nessas contratações, a Administração responde solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado (art. 121, §2º, da Lei n.º 14.133/2021).

Registre-se, por fim, que a presente atuação não alcança a apreciação da legitimidade do movimento paredista ou das reivindicações trabalhistas em si, tampouco a apuração criminal dos episódios de ameaça e ofensa relatados, que deverá ser levada ao conhecimento da autoridade policial e do órgão ministerial com atribuição.

O escopo deste órgão de execução restringe-se à regularidade da execução contratual, à proteção do erário e à continuidade do serviço público, mediante adoção de medidas autocompositivas, tal como o prevê próprio diploma licitatório que admite a utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, inclusive quanto ao inadimplemento de obrigações contratuais (art. 151 da Lei n.º 14.133/2021).

Diante do exposto, considerando a urgência demonstrada e a proximidade da data prevista para a retomada das atividades acadêmicas, **DETERMINO** o seguinte:

I – Designo reunião emergencial para a data de 15/10/2026 (quinta feira), via TEAMS, às 15:30, com link a ser disponibilizado pela Secretaria Processual;

II – À Serventia Extrajudicial que promova a expedição de ofício à **(I) Reitoria da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**, às empresas **(II) Creta** e **(III) Java**, bem como ao **(IV) Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia**, **notificando-os** a participar da reunião por meio de representante com poderes decisórios, para deliberar sobre o objeto do expediente;

III – Concedo força de ofício para o presente despacho;

Jequié/BA, na data da assinatura digital.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

4ª Promotoria de Justiça de Jequié



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, recebi via aplicativo de mensagens (*WhatsApp*) arquivos de áudio e vídeo encaminhados pelo Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Prof. Dr. Robério Rodrigues.

Certifico ainda que os referidos arquivos foram salvos no serviço de armazenamento em nuvem (*OneDrive*) desta Instituição, gerando-se o link de acesso abaixo para consulta, estando também disponíveis para *download* na aba 'Movimentos' do sistema IDEA:

<https://forms.cloud.microsoft/r/mf0B9FrPbQ>

Anselmo Novaes

Servidor do MPBA

Emissão de Nota de Repúdio e Apoio por Desrespeito e Ameaça no Exercício das Funções

1 mensagem

Thairine Santos Souza <thairine.souza@uesb.edu.br>

15 de outubro de 2026 às 08:15

Para: Sindicato dos Trabalhadores da UESB <afus@uesb.edu.br>

Prezados(as) Senhores(as) da Diretoria da AFUS,

Eu, **Thairine Santos Souza**, servidora pública técnica/analista da UESB, filiada a esta associação, venho por meio desta expor grave fato ocorrido no exercício de minhas funções como Coordenadora do Setor de Transporte, e solicitar o apoio formal desta entidade representativa.

Na última **quarta-feira, dia 14 de outubro do corrente ano**, fui vítima de reiteradas ofensas verbais, constrangimento público, coação e ameaças à minha integridade física, praticadas por uma representante do Sindicato dos Vigilantes (Sindvigilantes), no campus universitário.

1. Contextualização dos Fatos e Atuação da Coordenação

Em razão do movimento de paralisação dos trabalhadores terceirizados devido ao descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada - ressaltando-se que a UESB encontra-se adimplente com os repasses e em tramitação para resolução definitiva desta situação -, a Coordenação do Setor de Transporte sempre pautou suas ações pelo diálogo, respeito ao direito de greve e preservação dos trabalhadores.

- **Sexta-feira 09/10/2026:** Após o relato de dois motoristas de que teriam sido hostilizados por colegas terceirizados em relação a não abandonarem o serviço naquele momento, a Coordenação acolheu imediatamente a decisão da categoria em interromper as atividades para garantir sua integridade física e emocional.
- **Ações preventivas:** A Coordenação cancelou proativamente todas as solicitações de viagem agendadas para o sábado e a terça-feira subsequente (considerando o feriado na segunda-feira), visando assegurar a decisão e a segurança dos motoristas.
- **Falta de representação documental:** Como o Sindicato dos Motoristas não estava presente no campus como as demais categorias (Sindlimp e Sindvigilantes), a paralisação ocorria sem o devido respaldo documental para a proteção dos próprios trabalhadores.
- **Reunião orientativa:** Diante da incerteza, promovi uma reunião com os motoristas para alinhar o posicionamento do grupo. Na ocasião, foi garantido que **a Universidade não aplicaria sanções nem registraria faltas**. Para resguardo dos próprios motoristas, orientou-se a redação de um termo simples de adesão à paralisação, sugerindo que buscassem apoio dos representantes sindicais presentes para a organização interna da categoria.
- **Alinhamento com a categoria:** A maioria dos motoristas concordou com a orientação. Por volta das 12h, fui informada por um dos motoristas que o Sindvigilantes havia conseguido contato com o Sindicato dos Motoristas, que orientou aguardar a chegada da própria representação. O suporte oferecido pela Coordenação foi inclusive agradecido.

2. Do Ataque Público, Constrangimento e Ameaça

Por volta das 12h20, no meu horário de intervalo para almoço, ao me dirigir para fora da Universidade, estando acompanhada da supervisora dos motoristas, também terceirizada da empresa Creta e da colega Coordenadora de Recursos Humanos, fui abordada e hostilizada publicamente por uma representante do Sindvigilantes.

A referida senhora atacou-me verbalmente aos brados, apontando-me o dedo no rosto e proferindo acusações inverídicas de que eu seria uma "coordenadora assediadora", que "obrigava os motoristas a trabalharem na paralisação" e que "não sabia o que era um pai de família passar fome".

Não bastasse a difamação e a agressividade verbal na presença de terceiros, a representante subiu o tom com intimidação direta e ameaças expressas à minha integridade física e ao meu direito de ir e vir, proferindo frases como:

"E nem apareça aqui amanhã! Ninguém vai entrar aqui amanhã, principalmente a coordenadora!"

Em seguida, declarou que no dia posterior *"daria banho de óleo em quem viesse, começando por mim"*.

3. Considerações e Requerimentos

Como servidora e gestora na ponta do serviço público, atuei estritamente dentro da legalidade, do bom senso e da empatia com os trabalhadores terceirizados. Não possuo poder de decisão sobre contratos corporativos ou repasses financeiros da instituição, tornando o ataque injustificável, descabido e violento.

Diante do exposto, por ter sido vítima de **assédio moral, constrangimento público, coação e ameaça de agressão física** no meu ambiente de trabalho pelo simples exercício regular de minhas atribuições:

1. **SOLICITO** a emissão e divulgação pública, por parte da **AFUS**, de uma **Nota de Repúdio e Apoio**, repudiando veementemente as agressões, intimidações e ameaças sofridas por mim, reafirmando o respeito devido aos servidores públicos no desempenho de suas funções.

Certa de contar com o apoio incisivo desta associação na defesa dos direitos e da dignidade dos servidores associados, aguardo retorno.

--



Thairine ("Thay") Souza

Analista Universitária

Coordenação de Apoio Administrativo -

CAAD

(73) 3528-9727

De: emilymoy@uesb.edu.br

Assunto: Solicitação de apoio da AFUS diante de
intimidações e insegurança no ambiente de
trabalho

Data: 15 de out. de 2026, 12:32:01

Para: Afus Sindicato sindicatoafus@gmail.com

Bom dia, companheiros da AFUS.

Venho solicitar o apoio do sindicato diante de situações de intimidação que tenho vivenciado por parte de representantes do Sindivigilantes Bahia, no contexto da mobilização dos vigilantes terceirizados da UESB.

Em algumas ocasiões, fui abordada por olhares hostis e atitudes intimidatórias que têm me causado medo e insegurança para transitar pela Universidade. Tenho evitado determinados trajetos e locais do campus, alterado minha rotina e buscado circular acompanhada, por receio de confrontos ou de sofrer algum tipo de represália. A sensação de não poder caminhar livremente pela instituição onde trabalho tem afetado diretamente minha tranquilidade e o desempenho das minhas atividades.

Além disso, pela função que exerço na Prefeitura de Campus, têm chegado a mim relatos de servidores sobre dificuldades de acesso aos locais de trabalho e ameaças relacionadas à circulação pelo campus, inclusive menções ao uso de óleo queimado contra quem passar pela portaria. Esses relatos ampliam ainda mais a sensação de insegurança e fazem com que muitos trabalhadores se sintam ameaçados ao tentar chegar aos seus setores ou se deslocar entre as unidades da Universidade.

Reconheço a legitimidade da reivindicação dos vigilantes pelo pagamento dos salários atrasados, mas isso não pode justificar intimidações, constrangimentos, ameaças ou restrições ao direito de ir e vir dos demais trabalhadores. Estamos cumprindo nossas funções e precisamos ter garantidas condições efetivas de segurança, respeito e liberdade para transitar pelo ambiente universitário.

Por isso, considero fundamental que a AFUS se posicione e acompanhe essa situação, em defesa dos técnicos universitários que estão na linha de

frente das atividades administrativas e institucionais. Precisamos de apoio sindical para que essas ocorrências sejam tratadas com a seriedade e a urgência necessárias, para que nenhum servidor se sinta impedido, ameaçado ou inseguro ao circular pela Universidade e para que não tenhamos que enfrentar individualmente esse tipo de constrangimento.

Grata pela atenção,

Emily Alves Cruz Moy
Técnica universitária

Id: 39267476

Data do movimento: 15/10/2026 13:58

Movimento: Juntada (920057)

Documento: WHATSAPP AUDIO 2026-10-15 AT 13.55.24

Atenção!

Este tipo de arquivo não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário.
Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no procedimento no respectivo movimento.

Id: 39267477

Data do movimento: 15/10/2026 13:58

Movimento: Juntada (920057)

Documento: WHATSAPP AUDIO 2026-10-15 AT 13.55.25

Atenção!

Este tipo de arquivo não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário.
Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no procedimento no respectivo movimento.

Id: 39267478

Data do movimento: 15/10/2026 13:58

Movimento: Juntada (920057)

Documento: WHATSAPP VIDEO 2026-10-15 AT 13.55.25

Atenção!

Este tipo de arquivo não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário.
Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no procedimento no respectivo movimento.



Id: 39267480

Data do movimento: 15/10/2026 13:58

Movimento: Juntada (920057)

Documento: WHATSAPP VIDEO 2026-10-15 AT 13.58.30(1)

Atenção!

Este tipo de arquivo não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário.
Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no procedimento no respectivo movimento.

Id: 39267481

Data do movimento: 15/10/2026 13:58

Movimento: Juntada (920057)

Documento: WHATSAPP VIDEO 2026-10-15 AT 13.58.30(2)

Atenção!

Este tipo de arquivo não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário.
Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no procedimento no respectivo movimento.

Id: 39267482

Data do movimento: 15/10/2026 13:58

Movimento: Juntada (920057)

Documento: OTIMIZADO-WHATSAPP VIDEO 2026-10-15 AT 13.55.25(1)

Atenção!

Este tipo de arquivo não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário.
Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no procedimento no respectivo movimento.



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que todas as partes nominadas no Despacho de ID MP 39255961 foram devidamente cientificadas acerca da reunião agendada para esta data.

Ressalto que, em razão de incompatibilidade de agenda, o horário do ato foi remanejado para as **16h30**, de comum acordo.

Anselmo Novaes
Servidor do MPBA



Documentos extraídos do procedimento **608.9.571941/2026**. Gerado no sistema do Ministério Público do Estado da Bahia. **15/10/2026 18:52**